



Câmara Nacional de Justiça Arbitral

CNJA

www.cnja-jus.com

PORTARIA N° 002/2022

Tabela de Custas Processuais Iniciais atualizadas

O presidente da **CNJA – CÂMARA NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto desta Câmara Arbitral,

RESOLVE:

Baixar a portaria sobre os valores das custas processuais iniciais, a saber:

1. Custas iniciais conforme tabela abaixo (**tabela 1**):
 - a. As Custas Iniciais para a Instauração de Procedimento de Mediação e Conciliação, serão equivalentes a 3 % (três por cento) do valor da causa, acrescido da importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais);
 - b. Os valores referentes às Custas Iniciais dos Procedimentos Arbitrais serão cobrados acrescentando ao valor da Custas Iniciais para a Instauração de Procedimento de Mediação e Conciliação a porcentagem de 1% (um por cento) do valor da causa;
 - c. O valor da Custa Inicial para Instauração de Procedimento de Direito de Família, terá o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2. Tabela 01



Câmara Nacional de Justiça Arbitral

CNJA

www.cnja-jus.com

Custas Iniciais para Mediação e Conciliação	Custas Iniciais para Arbitragem
3% (três por cento) do valor da causa acrescido da importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais)	Custa inicial de Mediação e Conciliação acrescida de 1% do valor da causa
Custa Inicial para Direito de Família	
R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	

3. O valor referente às Custas Iniciais para Instauração de Procedimento de Mediação e Conciliação e Custas Iniciais dos Procedimentos Arbitrais poderão ser divididas entre as partes em igual proporção de 50% (cinquenta por cento) ou a critério das partes.
4. No caso de diligencia do Agente para Notificação ou Intimação, o valor cobrado será de acordo com a tabela do TJ/SP.

A referida portaria entrará em vigor nesta data.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

Dr. Tony Gusso
Presidente CNJA